



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA N° 02, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Juruena no estado de Mato Grosso e Amazonas (Processo nº 02088.000004/2016-76).

A COORDENADORA REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social – PNPS;

Considerando o Decreto S/N de 5 de junho de 2006, que criou o Parque Nacional do Juruena;

Considerando a Portaria ICMBio nº 45, de 30 de junho de 2011, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional do Juruena;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional 01, do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02088.000004/2016-76.

R E S O L V E:

Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Nacional do Juruena, é composto por setores

representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgãos Públicos Ambientais, dos três níveis da Federação
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação

II – USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DO PARNA:

- a) Setor do Agroextrativismo e agricultura familiar;
- b) Setor Comunidades Tradicionais;
- c) Setor da Agropecuária e Pecuária de Corte;
- d) Setor Florestal;
- e) Setor de Turismo;
- f) Setor de Mineração; e
- g) Setor Indígena.

III – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Organizações socioambientais

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Parque Nacional do Juruena ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional do Juruena, que indicará seu suplente.

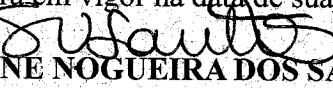
Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Parque Nacional do Juruena são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS
COORDENADORA REGIONAL